**CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA**

**Processo n. 236311/2013.**

**Recorrente - Indústria e Comércio de Madeiras Gazziero**

Auto de Infração n. 134157, de 03/05/2013.

Relator - Augusto Cesar da Costa Castilho – IBAMA.

Advogado - Daniel Winter – OAB/MT 11.470.

2ª Junta de Julgamento de Recursos.

**411/2021**

Auto de Infração n° 134157, de 03/05/2013. Auto de Inspeção n°160214, de 03/05/2013. Por vender 82,17 m³ de madeira serrada em desacordo com a licença obtida. Decisão Administrativa n° 2224/SGPA/SEMA/2019, de 29/08/2019 pela homologação do Auto de Infração n. 134157, de 03/05/2013, arbitrando multa de R$ 73.953,00 (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais), com fulcro no artigo 47, § 1° do Decreto Federal 6514/2008. Requer o recorrente que seja recebido e processado na forma da lei o presente recurso administrativo, a fim de que sejam conhecidas as matérias de defesa acima aventadas, por ordem de prejudicialidade, cancelando – se o auto de infração lançado em desfavor da autuada. Em pedido subsidiário, na remota hipótese de não ser anulado o auto de infração ora combatido, requer o envio do processo administrativo à primeira instância, possibilitando, com isso, a produção das provas pertinentes ao deslinde do feito, sobretudo prova pericial. Recurso provido.

Vistos, relatados e discutidos, decidiram os membros da 2ª Junta de Julgamento de Recursos, por maioria, dar provimento ao recurso interposto pelo recorrente, acolhendo o voto divergente da representante ITEEC apresentado oralmente, reconhecendo a prescrição intercorrente que ocorreu lapso temporal que excedeu a 03 (três) anos, do Termo de Juntada – AR, de 15/05/2013, (fl. 12) até a Certidão da Sema, de 22/11/2017, (fl. 111). Decidiram pela anulação do Auto de Infração n° 134157, de 03/05/2013, e, consequentemente o arquivamento do processo.

Presentes à votação os seguintes membros:

**Marcos Felipe Verhalen de Freitas**

Representante da SEDUC.

**Fabíola Laura Costa**

Representante da FECOMÉRCIO.

**William Khalil**

Representante do CREA.

**Gisele Gaudêncio Alves da Silva**

Representante do ITEEC.

Cuiabá, 10 de dezembro de 2021.

 **William Khalil**

 **Presidente da 2ª J.J.R.**